

EDITAL

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Oldair da Silva Ferreira, Servidor Público Municipal e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto-E N.º 822/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (Artigo 45, §1º, inciso I - Lei Federal N.º 8.666/1993), com execução indireta, no REGIME DE COMPRA PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE), de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006; Lei Complementar N.º 147/2014 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia 27 de dezembro de 2022, às 09:30 horas, conforme Processo Administrativo N.º 018060/2022 - ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0054.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

LOCAL DE ENTREGA: Sala do Setor de Licitações.

LOCAL DE ABERTURA: Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP: 29345-000.

Os Envelopes deverão ser entregues até o dia 27 de dezembro de 2022, às 09:30 horas.

O Edital poderá ser obtido no Link: https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, no Setor de Licitações, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitacaomarataizes@gmail.com, e maiores informações pelo telefone (28) 3532-6777.







EDITAL SUMÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 02 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 03 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
- 05 DO CREDENCIAMENTO
- 06 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 001)
- 07 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 002)
- 08 DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

CONDIÇÕES GERAIS:

- 09 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 10 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
- 11 DOS RECURSOS
- 12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA REVOGAÇÃO E / OU ANULAÇÃO DO CERTAME
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

ANEXO VII - CONTRATO

ANEXO VIII - ANEXO DO CONTRATO







EDITAL CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN (TELA SENSÍVEL AO TOQUE), (nos moldes de Anexo I), para atender as necessidades da Administração Municipal.
- 1.2 O presente Edital obedece à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.3 O objeto deverá ter validade / garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- **1.3.1** Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

2. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1** As Empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o presente Edital na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou no Link https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao.
- **2.2** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Link https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.
- **2.3** Os pedidos de esclarecimentos objetivando elucidar as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaomarataizes@gmail.com ou ainda pelo telefone (28) 3532-6777. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- **2.4** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, devendo ser protocolado no Setor de PROTOCOLO desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 16:30 horas.
- **2.5** Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item anterior, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste Edital, endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **2.6** A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Na mesma oportunidade deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da Empresa licitante.
- **2.7** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2022:

0000011236100192.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00360 FONTE DE RECURSO - 1530000000

0000011236500202.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00408 FONTE DE RECURSO - 1530000000

0000011236500202.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00393FONTE DE RECURSO - 1530000000

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO







EDITAL

- **4.1** Os Envelopes contendo a documentação necessária para participação no presente certame, deverão ser entregues **LACRADOS** e distintos no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, até o dia e horário fixados neste Edital, com a seguinte identificação na parte externa:
- 4.1.1 Modelo de identificação do Envelope N.º 001:

ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Marataízes Setor de Licitações Pregão Presencial N.º 000075/2022

4.1.2 - Modelo de identificação do Envelope N.º 002:

ENVELOPE N.º 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

À Prefeitura Municipal de Marataízes Setor de Licitações Pregão Presencial N.º 000075/2022

- **4.2** O **Envelope N.º 001 PROPOSTA** deverá conter as informações / documentos exigidos no **item 6** e o **Envelope N.º 002 HABILITAÇÃO -** deverá conter os documentos / informações exigidas no **item 7** deste Edital.
- **4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação neste Setor de Licitações se dará até o horário de abertura dos Envelopes referente a este certame.
- **4.4** Não será realizado por este Setor de Licitações autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.
- **4.5** Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.
- **4.6** Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do Envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 4.7 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1 -** O credenciamento se dará na mesma data e local do preâmbulo, de **09:00 às 09:30 horas**, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.
- **5.2** As Empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou administrador, desde que seja apresentada original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro Comercial, no caso de Empresa individual; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- **b)** Documento de identidade, com foto, do representante.







EDITAL

- **5.3** A representação também poderá ser feita por credenciado constituído, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:
- a) Procuração pública ou particular ou ainda mediante Termo de Credenciamento Anexo II, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
- **b)** Documentos de qualificação jurídica da Empresa conforme alínea "a" do item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia autenticada ou original);
- c) Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído.
- **5.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma Empresa credenciada.
- **5.5** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
- 5.6 Na mesma fase de credenciamento as Empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO III (MODELO)**.
- 5.7 Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, VII da Lei Federal N.º 10.520/2002 a Declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue separadamente do ENVELOPE N.º 001 PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.8** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a Declaração de que trata o Anexo III em Envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:
- 5.8.1 Modelo de identificação do Envelope de Declaração:

DECLARAÇÃO

Empresa: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

À Prefeitura Municipal de Marataízes Setor de Licitações Pregão Presencial N.º 000075/2022

- **5.9** Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos Envelopes, a Declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de Declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- **5.10** A Empresa licitante que apresentar Declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE N.º 001)

- **6.1** Para elaboração da Proposta de Preços, o licitante poderá seguir os seguintes procedimentos:
- a) Baixar o Programa "E&L Proposta Comercial", no Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 e instalá-lo em seu computador;
- **b)** Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail licitacaomarataizes@gmail.com, devendo assim, informar os dados da Empresa, tais como:

Pregão Presencial N.º 000075/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (inclusive CEP):

Telefone:

E-mail:

Informar o Enquadramento se é MEI, ME, EPP, Médio Porte ou Grande Porte:







EDITAL

Nome do Representante Legal: CPF do Representante Legal:

- c) Ao receber o arquivo via e-mail, o licitante deverá utilizar o Programa "E&L Proposta Comercial" descrito na alínea "a", previamente instalado em seu computador, para abri-lo e confeccionar a Proposta Comercial Automática;
- d) A Proposta de Preços **DEVERÁ** ser impressa e poderá ser salva em **PEN-DRIVE / CD / DVD**, que também poderá constar no Envelope de Proposta de Preços.
- I Ao salvar o arquivo em PEN-DRIVE / CD / DVD, é necessário que se mantenha o nome ou extensão original (.pca), ou seja, o arquivo NÃO PODERÁ SER RENOMEADO.
- II Após a leitura da Proposta Comercial Automática o Pen-drive será devolvido a Empresa Licitante.
- **6.2 -** No Envelope N.º 001 **DEVERÁ** conter a Proposta de Preços, obedecendo sob pena de desclassificação, ao que se segue:
- **a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, datada e assinada por seu representante legal;
- **b)** Discriminação completa do produto, inclusive **MARCA e MODELO** do produto, conforme especificação e condições do **Anexo I**;
- b.1) A ausência da discriminação da MARCA e MODELO, implicará na desclassificação do item.
- c) Preço unitário e total do produto (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como valor total da proposta em algarismo.
- **6.3** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos para o fornecimento dos materiais, tais como, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, frete e todos demais gravames que possam incidir sobre o objeto.
- **6.4** A validade da proposta de preços apresentada deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data da realização desta licitação; na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.
- **6.5** Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra Empresa.
- **6.6** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.7 Apresentação de Folder / Catálogo do objeto, contendo a Ficha Técnica do Produto e desenho ilustrativo, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo e fabricante do produto.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 002)

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO** os documentos enumerados abaixo sob pena de inabilitação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- **a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial por ações os documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa individual:
- **b)** Em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no **Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO**, caso estes tenham sido juntados no momento do credenciamento.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ:
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da Empresa);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da Empresa);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF, Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda e Seguridade Social INSS), ou Certidão Conjunta;







EDITAL

- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Servico);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei N.º 11.440/2010.

7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Pregão e dentro de sua data de validade.
- **a.1)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital:
- II Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.
- * Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.
- **7.2** Apresentação de **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** para Licitar, conforme **Anexo IV** deste Edital, devendo conter a identificação da Empresa licitante.
- 7.3 Apresentação de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital, devendo conter a identificação da Empresa licitante.

8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

- **8.1** A Empresa vencedora deste Pregão Presencial deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.
- **8.2** O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante
- 8.3 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Secretaria Solicitante.
- **8.4** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a Contratante.
- **8.5** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **8.6** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 8.7 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- a) Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.
- **b)** As normas da ABNT e outros.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- **8.8** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **8.9** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- **8.10** O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- **8.11** A Secretaria Solicitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.







EDITAL

- 8.12 Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas.
- **8.13** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- **8.14** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **8.15** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- **8.16** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- **8.17** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 8.18 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- **8.19** O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- **8.20** Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- **8.21** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- **8.22** A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.
- 8.23 Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- a) O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.
- **b)** Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.
- **8.23.1** Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.
- **8.24** Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- **8.25** A Empresa vencedora deste Pregão Presencial deverá entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Leonel Porto, 39, Santa Rita I, Marataízes ES, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Marataízes CEP: 29345-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.







EDITAL CONDIÇÕES GERAIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **9.1** Poderão participar deste Pregão somente as Empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de Empresa:
- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e / ou impedimento de contratar com o Município de Marataízes;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:
- c) Que incidir no estipulado no Artigo 7º e 27, inciso V da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- **d)** Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas Empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.
- **9.2** Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar junto com o **CREDENCIAMENTO** ou, facultativamente, junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS no Envelope N.º 001**, os seguintes documentos:
- a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do Artigo 3º. § 4º. da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme Anexo VI;
- **b)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a Empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- **10.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **10.2** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do Artigo 4° da Lei Federal N.º 10.520/2002 (Anexo III) além de dois Envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.
- **10.3** O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope N.º 001 PROPOSTA DE PREÇOS**, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.
- **10.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital; sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.5** Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 03 (três).
- **10.6** Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.8** O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.
- 10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades







EDITAL

previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- **10.10** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **10.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.12** Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a Empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- **10.13** Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras Editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- **10.14** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e houver proposta de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto / virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora do certame:
- b) Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras Empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto / virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **c)** A Empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006;
- **d)** No caso de igualdade de valores apresentados pela **MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais Empresas licitantes;
- f) Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 10.14.
- **10.15** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o Envelope N.º 002 HABILITAÇÃO do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias conforme previstas neste Edital.
- **10.16** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.17 Caso a Empresa vencedora do certame seja uma MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar N.º 147/2014 e alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:
- **a)** Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **b)** Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar N.º 123/2006;
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do Artigo 43 § 2º da Lei Complementar N.º 123/2006 c/c o Artigo 64 § 2º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 10.19 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de







EDITAL

desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

- **10.20** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos Envelopes.
- **10.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- **11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **11.6** Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste Edital, apresentados fora do prazo legal e / ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.
- **12.2** Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.
- 12.3 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o (s) licitante (s) vencedor (s) será (ão) convocado (s) para assinar (em) o (s) Contrato (s), <u>preferencialmente via assinatura eletrônica</u>, o que deverá ocorrer no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis improrrogáveis</u> a contar da convocação, que poderá ser por e-mail no endereço constante na proposta.
- **12.4** A recusa injustificada em assinar o Contrato sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observada a ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1** O Município de Marataízes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal do Serviço correspondente a execução dos serviços objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.
- **13.2** Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.
- **13.3** Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **13.4** O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
- 13.5 O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes (a prova de regularidade com o Município de Marataízes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/esmarataizes-pm/services/certidao retirada.php);







EDITAL

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- **g)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos.
- **13.6** O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) De Empresas associadas:
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio;
- e) De representante;
- f) De procurador, sob qualquer condição.
- 13.7 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- **13.8** Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 13.9 A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a execução dos serviços objeto deste Edital.
- 13.10 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A Secretaria Solicitante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.
- **14.2** O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- **b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.
- **15.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado:
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;







EDITAL

- c) Comportar-se de modo inidôneo:
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal:
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.
- 15.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
- I Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- **15.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **15.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DA REVOGAÇÃO E / OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- **16.1** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- **16.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- 16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 com suas alterações e Lei Federal N.º 10.520/2002, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3** As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar N.º 123/2006 que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Lei Complementar N.º 147/2013.
- 17.4 Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.
- 17.5 Todas e quaisquer despesas e / ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento independente do resultado da licitação.
- **17.6** O presente Edital poderá ser obtido no Link https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, na Coordenadoria Executiva de Licitação, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 Cidade Nova Marataízes ES, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail licitacaomarataizes@gmail.com.
- 17.7 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, poderão ser apresentados por escrito ao Pregoeiro no prazo legal em horário e local previstos neste Edital, pelo telefone (28) 3532-6777 ou pelo endereço eletrônico licitacaomarataizes@gmail.com, para a devida correção ou esclarecimentos.
- **17.8** O Pregoeiro e / ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações que entender pertinentes.
- 17.9 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessário.
- **17.10** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Marataízes.
- 17.11 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- **17.12** O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.







EDITAL

- 17.13 O Pregoeiro no interesse público e da ampliação da competitividade entre os licitantes poderá relevar omissões puramente formais, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.
- 17.14 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.15** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Marataízes - ES, 14 de dezembro de 2022.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro Oficial







EDITAL ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **1. OBJETO**AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN (TELA SENSÍVEL AO TOQUE).
- 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO ANEXO







EDITAL

Lote 00	001 			1			
Item	Especificação	Unidade Marca / Mod	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário Total		
00001	MESA MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - TELA SENSÍVEL AO TOQUE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA LÚDICO PEDAGÓGICA, CONSISTENTE EM MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: TELA FULL HD, COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 160°, TELA DE TOQUE (TOUCHSCREEN) QUE PERMITA O TOQUE, SENSIBILIZAÇÃO, POR DIFERENTES TIPOS DE OBJETOS COMO PONTEIRAS, PINCÉIS, PRÓTESES E SIMILARES, BEM COMO ACESSO SIMULTÂNEO DE PELO MENOS 6 (SEIS) USUÁRIO - FERRAMENTA MULTITOQUE E MULTIUSUÁRIO. PROCESSAMENTO: MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM DISCO SSO DE NO MÍNIMO 4GB, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM DISCO SSO DE NO MÍNIMO 120GB. ALTO FALANTES ESTÉREO, CONEXÃO USB, CONEXÃO WIRELESS, CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO E PARA MICROFONE; BOTÃO LÍGA E DESLÍGA; OPCIONAL: HDMI, VGA, R.J-45. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE ATÓXICO, QUE PERMITA A PERSONALIZAÇÃO DE CORES NO MATERIAL, SEM NECESSIDADE DE PINTURAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS ISISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO, INCLUINDO OS SOFTWARES LÍVRES, A EXEMPLO: ANDROID, LINUX E WINDOWS. ALIMENTAÇÃO: 110/220V, BIVOLT AUTOMÁTICO, A TENSÃO 127V. SEM ARESTAS, PONTAS OU QUINAS; OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS, SEM ITENS DE FIXAÇÃO NA ÁREA VISÍVEL DE USO; ISOLAMENTO ELÉTRICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS INTERNOS ISOLADOS; RESISTENTE A CHOQUES, VIBRAÇÕES E RISCOS; RESISTENTE À ÁGUA; MONITOR RESISTENTE À PRESSÃO. GARANTIA 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. APLICATIVOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER MAIS DE 300 ATIVIDADES INSTALADAS E, PELO MENOS 14 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS, BEM COMO APLICATIVOS E ATIVIDADES DEVERÃO ESTAR VOLTADOS AO PREVISTO NA BNCC, CONSIDERANDO AS ETAPAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ATENDÍMENTO EDUCACIONAL ESPECALIZADO, EM ATENDÍMENTO AOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DOS COINCO CAMPOS DE EXPERÉMICIA APONTADOS POR ESSE DOCUMENTO: CORPO, GESTOS E MOVIMENTO; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E	UN	Marca / Modelo	10	Unitário 23.225,830	Total 232.258,30	
00002	MESA MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - TELA SENSÍVEL AO TOQUE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA LÚDICO PEDAGÓGICA, CONSISTENTE EM MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: TELA FULL HD, COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 160°, TELA DE TOQUE (TOUCHSCREEN) QUE PERMITA O TOQUE, SENSIBILIZAÇÃO, POR DIFERENTES TIPOS DE OBJETOS COMO PONTEIRAS, PINCÉIS, PRÓTESES E SIMILARES, BEM COMO ACESSO SIMULTÂNEO DE PELO MENOS 6 (SEIS) USUÁRIO - FERRAMENTA MULTITOQUE E MULTIUSUÁRIO. PROCESSAMENTO: MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM DISCO SSD DE NO MÍNIMO 120GB. ALTO FALANTES ESTÉREO, CONEXÃO USB, CONEXÃO WIRELESS, CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO E PARA MICROFONE; BOTÃO LIGA E DESLIGA; OPCIONAL: HDMI, VGA, RJ-45. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE ATÓXICO, QUE PERMITA A PERSONALIZAÇÃO DE CORES NO MATERIAL, SEM NECESSIDADE DE PINTURAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO, INCLUINDO OS SOFTWARES LIVRES, A EXEMPLO: ANDROID, LINUX E WINDOWS. ALIMENTAÇÃO: 110/220V, BIVOLT AUTOMÁTICO, A TENSÃO 127V. SEM ARESTAS, PONTAS OU QUINAS; OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS. SEM ITENS DE FIXAÇÃO NA ÁREA VISÍVEL DE USO; ISOLAMENTO ELÉTRICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS INTERNOS ISOLAMENTO ELÉTRICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS INTERNOS ISOLAMONITOR RESISTENTE A CHOQUES, VIBRAÇÕES E RISCOS; RESISTENTE À ÁGUA; MONITOR RESISTENTE À PRESSÃO. GARANTIA 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	UN		50	23.225,830	1.161.291,50	







EDITAL

Lote 00	Lote 00001						
Item	Especificação Unidade Marca / Mo	Unidada	Manaa (Madala	Quantidade	Valor		
item		warca / wodelo	Quantidade	Unitário	Total		
	APLICATIVOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER MAIS DE 300 ATIVIDADES INSTALADAS E, PELO MENOS 14 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS, BEM COMO APLICATIVOS LITERÁRIOS - TODOS COM LICENÇA VITALÍCIA DE USO. TODOS OS APLICATIVOS E ATIVIDADES DEVERÃO ESTAR VOLTADOS AO PREVISTO NA BNCC, CONSIDERANDO AS ETAPAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DOS CINCO CAMPOS DE EXPERIÊNCIA APONTADOS POR ESSE DOCUMENTO: CORPO, GESTOS E MOVIMENTO; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES E TRANSFORMAÇÃO; O EU, O OUTRO E O NÓS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS E AS ÁREAS DO CONHECIMENTO E SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES CURRICULARES: LINGUAGENS (LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA), MATEMÁTICA (MATEMÁTICA), CIÊNCIAS DA NATUREZA (CIÊNCIAS), CIÊNCIAS HUMANAS (GEOGRAFIA E HISTÓRIA). DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS E ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO À LEI N.º 13.146/2015. DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE EQUIPE, CONFORME DEMANDA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor Total R\$						1.393.549,80	
	Valor Total Geral R\$					1.393.549,80	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

O município de Marataízes, de acordo com o censo escolar 2021 - MEC (anexo I), conta, atualmente, com 2.016 alunos cursando a educação infantil, dentre os quais, alguns estão em escolas de ensino infantil e fundamental. Além disso. consigna-se que na EMEFTI Professora Láurea Freire Brumana, são aproximadamente 550 alunos matriculados e cursando o ensino fundamental no 1º ao 5º ano, em tempo integral. As creches e pré-escolas são instituições de caráter social e educativo que atendem crianças de 0 a 6 anos, visando a quarda, a complementação de cuidados familiares, a formação e o desenvolvimento da criança. Estas instituições têm como objetivos assegurar um espaço educativo para crianças, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso devem garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente saudável. Essas ações devem ser integradas envolvendo todos os profissionais da instituição e a comunidade. Para este ano e nos próximos desta gestão educacional, objetivou-se implementar e/ou ampliar o uso de tecnologias no ambiente escolar infantil, a fim de promoção do ensino e realização de práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e de acordo com a realidade mundial, uma vez que as tecnologias, hoje, provocaram mudancas em todo o contexto social, não sendo mais uma ferramenta isolada, pelo contrário, são ferramentas usuais de crianças e adultos, sendo facilmente manuseadas por seus agentes. Dessa forma, uma das ferramentas de modernização e informatização do ensino público municipal, além da aquisição de computadores e notebooks para as escolas e profissionais de educação, a Secretaria Municipal de Educação, também adquirirá ferramentas tecnológicas com o objetivo de possibilitar aos docentes, um trabalho diferenciado, pautado em inovações e diversificações pertinentes ao âmbito de aprendizado globalizado, diminuindo distâncias e fronteiras entre a sala de aula e as cidades do mundo contemporâneo. Além disso, a aquisição visa oportunizar aos alunos das escolas da rede municipal de educação infantil, o contato com equipamentos tecnológicos, que tragam atividades voltadas a experiências que propiciem desenvolvimento da coordenação motora, do raciocínio lógico, das artes, musicalização, literatura, alfabetização e tantas outras expressas na Base Nacional Comum Curricular. Nessa senda, destacamos que a tecnologia possui papel fundamental na BNCC, em um contexto de aprendizagem formal, tanto na utilização dos meios digitais quanto para lidar com novos hábitos e relações decorrentes de seu uso. Ela aparece desde as competências gerais, até as habilidades e os objetivos específicos, tanto para os alunos nas etapas iniciais de ensino quanto para aqueles que já estão concluindo a educação básica. Nas competências gerais, há previsão de aprendizado: "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva" (BNCC, 2018)No que tange a educação infantil, a tecnologia aparece como um dos seus direitos, vejamos: "Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetivos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia". Ainda, um dos objetivos da educação infantil é estimular o pensamento crítico, criativo e lógico, a curiosidade, o desenvolvimento motor e a linguagem. Para tanto, o ambiente







EDITAL

escolar pode privilegiar a utilização de tecnologias que desafiem e estimulem a criatividade, autonomia, atitude colaborativa e participativa, através de jogos e brincadeiras que desenvolvem além do cognitivo, a motricidade, a imaginação, criatividade, habilidades de pensamento, tomada de decisão, organização, e especialmente como lidar com regras e conflitos. Nesse sentido, a aquisição de mesas interativas com tela sensível ao toque, aliada a diversos aplicativos digitais educacional, com mais de 300 atividades educacionais, bem como livros interativos também em Libras e ferramentas de acessibilidade, sedimentarão a tecnologia no ambiente escolar, como promoção do ensino, prática pedagógica lúdica e de inclusão, uma vez que as mesas contribuem na aquisição de novos conhecimentos, estimulando os alunos a aprender ativamente, a pesquisar o tempo todo, através de um espaço escolar rico de aprendizagem significativa, presencial e digital.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DO PEDIDO

A contratação dará suporte aos educandários de educação infantil, para turmas da creche e pré-escola, a exceção da EMEFTI Professora Láurea Freire Brumana.

Para o cálculo de quantitativo a ser contratado, levantou-se a quantidade de alunos matriculados nos educandários infantis do município, através do censo escolar 2021 do MEC (anexo), levando em consideração, ainda, os educandários que possuem turmas de pré-escola e ensino fundamental, destacando apenas aqueles matriculados nas classes de educação infantil e, pela quantidade de alunos, destinou-se o quantitativo de mesas interativas, a saber:

- 1 Educandários até 50 alunos: 01 (uma) mesa;
- 2 Educandários com até 100 alunos: 02 (duas) mesas:
- 3 Educandários com até 200 alunos: 03 (três) mesas; e
- 4 Educandários com mais de 200 alunos: 04 (quatro) mesas.

A única exceção para levantamento de quantitativo da maneira supramencionada fora a EMEFTI Professora Láurea Freire Brumana que por funcionar no CAIC e possuir uma estrutura grandiosa, diferenciada, funcionar com atendimentos de alunos em tempo integral e possuir uma ampla biblioteca que está sendo equipada com todos os materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades diferenciadas a serem desenvolvidas no contraturno, será equipada com 10 mesas interativas, até porque possui em seu quadro, pelo menos 550 alunos em ensino integral.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, Conforme Lei Federal N.º 8.666/1993.

4.1 - Apresentação na Proposta de Preços

a) - Apresentação de Folder / Catálogo do objeto, contendo a Ficha Técnica do Produto e desenho ilustrativo, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo e fabricante do produto.

5. ADJUDICAÇÃO

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote**, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

6. MODALIDADE

Pregão Presencial.

7. CONDIÇÕES DE VALIDADE / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O objeto deverá ter validade / garantia de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

8. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento vigente. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0000011236100192.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL







EDITAL

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00360 FONTE DE RECURSO - 1530000000

0000011236500202.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00408 FONTE DE RECURSO - 1530000000

0000011236500202.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00393 FONTE DE RECURSO - 1530000000

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **ÚNICA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será jeito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às normas da ABNT e outros.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Prefeitura Municipal de Marataízes - ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, pra verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.







EDITAL

O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento / Empenho.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato terá início no dia subsequente a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e, seu término se dará em 31 de dezembro do ano em curso ou quando se esgotar o objeto Contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

12. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Leonel Porto, 39, Santa Rita I, Marataízes - ES, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Marataízes - CEP: 29345-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação, situada à Estrada dos Cancelas, N.º 111, Alto Lagoa Funda, Marataízes - ES, CEP: 29345-000.

Telefone: (28) 3532-1624.

E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva entrega do objeto Contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Educação para conferir a entrega dos objetos.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.





EDITAL

16. SANCÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
- I Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à

CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A secretaria indicará o servidor(a) responsável pela fiscalização do Contrato emitido em momento oportuno, através de portaria específica para tal, momento onde será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s). A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Marataízes - ES, 04 de outubro de 2022.

CRISTIANE FRANCA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação Decreto-P N.º 9.038/2020







EDITAL







EDITAL ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao		
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marat Pregão Presencial N.º 000075/2022.	taízes.	
1 10gd0 1 10301101d114. 00007 0/2022.		
O (s) abaixo assinado (s), na qualidade	. , , , , ,	•
inscrita no CNPJ sob o N.º		informar a V.S.ª, que o (a) S.r. (ª , (apresentar o original) o
pessoa autorizada a representar, em tod podendo para tanto, assinar propostas requerer, assinar, enfim, praticar todos os a	dos os atos, a pessoa jurídica citad de preços, oferecer novos lances v	a a realização do Pregão em epígrafe
Atenciosamente,		
	Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.	
_	Assinatura do Responsável Legal	
((Identificação/qualificação) Nome do representante da empresa)	

Observação:

Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.







EDITAL ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao	
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de M	larataízes.
Pregão Presencial N.º 000075/2022.	
O (s) abaixo assinado (s), na qualida	ade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
7º da Lei Federal N.º 10.520/2002, d	, DECLARA, sob as penas da Lei, principalmente a disposta no Artigo que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame no Artigo 4º, VII da Lei Federal N.º 10.520/2002.
	Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.
	Aggingtura de Representante Logal
	Assinatura do Representante Legal (Identificação / qualificação)







EDITAL ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro da Prefeitura Mu Pregão Presencial N.º 0000	·	
DECLARAÇÃO		
sede	(nome da empresa), inscrita no CN	IPJ sob o N.º, com, com, cendereço completo), DECLARA sob as
penas da Lei que até a pre	ente data inexistem fatos supervenientes impedit priedade de declarar ocorrências posteriores.	
	Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.	
	Assinatura do Representante Legal	_







EDITAL ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO		
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mar	ataízes.	
Pregão Presencial N.º 000075/2022.		
DECLARAÇÃO		
	_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º,	com
sede	(endereço completo), por mediação	o de
seu representante legal o (a) Sr. (a)	, portador (a) da Cédula	ı de
Identidade N.º	CPF N.º, DECLARA , para fins do disposto no inciso \	√ do
•	acrescido pela Lei N.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) a re e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	anos
	Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.	
	Assinatura do Representante Legal	

(Identificação / qualificação)







EDITAL ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

Ao				
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pregão Presencial N.º 000075/2022				
DECLARAÇÃO				
	(nome da empresa), inscrita no CNPJ s	ob o N.º		, com
sede		`	completo),	
mediação de seu representante leg	() ()		CLARA, par	
de obtenção dos benefícios da Lei nenhuma das vedações do Artigo 3	Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementa º § 4º da referida Lei.	r N.º 147/2014, não	estar incurs	so em
	Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.			
	Assinatura do Representante Legal (Identificação / qualificação)			







EDITAL ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, portador da CI N.º 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por XXXX, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no Processo Administrativo N.º 018060/2022 - Pregão Presencial N.º 000075/2022, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei Federal N.º 10.520/2002.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN (TELA SENSÍVEL AO TOQUE), conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial N.º 000075/2022 que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
- **1.2** O objeto deverá ter validade / garantia de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- **1.2.1** Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2022:

0000011236100192.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00360 FONTE DE RECURSO - 1530000000

0000011236500202.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00408 FONTE DE RECURSO - 1530000000

0000011236500202.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA - 00393FONTE DE RECURSO - 1530000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

- **3.1** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Presencial N.º 000075/2022**.
- **3.2** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do (s) produto (s), dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto Contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do (s) produto (s).







EDITAL

- **3.3** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- **3.4** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 3.6 Não será concedida a revisão quando:
- **3.6.1 -** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 3.6.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva.
- **3.6.3 -** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- **3.6.4 -** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- **3.7** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da assinatura do Contrato, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e, seu término se dará em 31 de dezembro do ano em curso ou quando se esgotar o objeto Contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1** A Empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.
- **5.2** O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.
- 5.3 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Secretaria Solicitante.
- **5.4** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a Contratante.
- **5.5** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **5.6** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- **5.7** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- a) Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Às normas da ABNT e outros.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- **5.8** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **5.9** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- **5.10** O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entreque.
- **5.11** A Secretaria Solicitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.
- 5.12 Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas.







EDITAL

- **5.13** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- **5.14** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **5.15** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- **5.16** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- **5.17** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas no Termo de Referência.
- **5.18** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- **5.19** O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- **5.20** Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- **5.21** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- **5.22** A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.
- 5.23 Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- a) O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.
- **b)** Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.
- **5.23.1** Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.
- **5.24** Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- **5.25** A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Leonel Porto, 39, Santa Rita I, Marataízes ES, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Marataízes CEP: 29345-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.
- **6.2** Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- **6.3** Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato.
- **6.4 -** Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- **6.5 -** Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.
- **6.6 -** Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.
- **6.7 -** Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.







EDITAL

- 7.2 Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.
- **7.3** Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
- **7.4** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.
- **7.5** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.
- **7.6** Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.
- **7.7** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.
- 7.8 Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.
- **7.9** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- **8.1 -** Será permitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.
- **8.2 -** Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos ao reajuste dos preços dos produtos e submetê-los a aprovação do Contratante.
- **8.3 -** Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- **8.4 -** O Reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando a preclusão do seu direito ao reajustamento.
- **8.5** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento
- **8.6 -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços Contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** O Município de Marataízes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.
- **9.2** Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.
- **9.3** Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **9.4** O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
- **9.5** O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes (a prova de regularidade com o Município de Marataízes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/esmarataizes-pm/services/certidao_retirada.php);
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;







EDITAL

- **g)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos.
- **9.6** O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) De Empresas associadas:
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio:
- e) De representante;
- f) De procurador, sob qualquer condição.
- 9.7 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- **9.8** Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **9.9** A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Produtos objeto deste Edital.
- 9.10 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.
- 9.11 Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES CEP: 29345-000

- **9.12** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- **9.12.1** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A Secretaria Solicitante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.
- **10.2** O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







EDITAL

- **11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.
- **11.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.
- 11.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
- I Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- **11.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **11.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Marataízes ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.
- **15.2** E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2022.







EDITAL MUNICÍPIO DE MARATAÍZES ROBERTINO BATISTA DA SILVA CONTRATANTE

	SECRETARIA SOLIC CONTRATANT	
	EMPRESA CONTRA	TADA
Testemunhas:		
	CPF:	
	CPF:	







EDITAL ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018060/2022 AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA TOUCH SCREEN - (TELA SENSÍVEL AO TOQUE)

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO N.º XXX/2022

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
				VALOF	R TOTAL R\$	0,00



